

GBZ - Associação de Campos de Férias
Regulamento da admissão de sócios agregados

Ano 2021

1. Sócios agregados

De acordo com o artigo 6º, ponto 3 dos estatutos, *“São associados agregados as pessoas singulares entre os sete e os dezassete anos que participem nas actividades da Associação”*.

2. Critérios de admissão a sócios

Os critérios de admissão são os seguintes:

- (a) Região - 38% Núcleo Sul; 39% Núcleo Norte; 23% Resto do mundo;
- (b) Experiência - 50% inaciados vs. 50% Não inaciados;
- (c) Género – 50% Rapaz vs. 50% Rapariga.

Durante o sorteio, e para promover o ideal da família, será aplicado o conceito da **“Via Verde dos Irmãos”** que consiste em, sendo sorteado uma determinada pessoa para entrar, entrarem todos os irmãos, mesmo que isso implique aumentar o número de vagas de um escalão (o que só acontece quando a família tem membros em escalões com todas as vagas já preenchidas).

Para além do critério de via verde, na Assembleia Geral 2019, foi aprovado que 50% das vagas totais de cada idade para cada critério (Núcleo, Género, Experiência) seriam destinadas a filhos de sócios efectivos há mais de 7 anos. Esta percentagem visa fortalecer o espírito familiar desta Associação. Na Assembleia Geral de 2020, foi aprovado que as percentagens de Inaciados/Não Inaciados mudassem de 70/30 % para 50/50%, com vista a garantir a heterogeneidade nas nossas atividades.

O número de vagas abertas em cada ano por escalão pode variar de acordo com o número de pessoas inscritas em anos anteriores (nomeadamente se houve entradas por “Via Verde dos Irmãos”). No presente ano, as vagas por escalão são as seguintes:

Ano Nascimento	Vagas a abrir
2014	11
2013	9
2012	7
2011	4
2010	15
2009	15
2008	5
2007	8
2006	3
2005	4
2004	11
	90

Para ser sócio, deve ter idade compreendida entre sete e dezassete anos e participar nas atividades da Associação, bem como cumprir o presente regulamento.

A admissão como sócio agregado depende de uma candidatura do interessado dirigida à Direção, à qual compete aceitar ou rejeitar a candidatura, segundo os critérios definidos para esse fim.

3. Direitos e deveres dos sócios agregados, de acordo com o artigo 9º

Constituem direitos dos associados agregados:

- a) Participar nas reuniões da assembleia-geral;
- b) Participar nas atividades promovidas pela Associação e colaborar na prossecução dos seus fins, nos termos definidos pela Direção;
- c) Dirigir-se à Assembleia Geral, usando da palavra durante as reuniões, desde que tenham idade a partir dos quinze anos, completados até ao fim do ano civil em que se realiza a reunião.

Constituem deveres dos associados agregados:

- a) Cumprir as disposições dos estatutos e as deliberações dos órgãos da Associação;
- b) Pagar pontualmente as quotas;
- c) Promover os interesses da Associação e abster-se de quaisquer atos que possam prejudicar os fins ou a imagem da Associação.

4. Perda da qualidade de sócio

Constituem motivos de perda da qualidade de sócio, de acordo com o artigo 8º, ponto 1:

- a) A renúncia dirigida, por escrito, à Direção;
- b) A falta de pagamento da quota por período superior a um ano, se o pagamento dessa dívida não for feito no prazo de quinze dias a contar da notificação por escrito por meio de carta simples, telefax ou correio eletrónico pela Direção, devendo essa falta ser declarada pela Direção;
- c) A exclusão, por deliberação da Direção, com fundamento em violação grave e reiterada dos seus deveres como associado;
- d) A exclusão, por deliberação da Direção, caso o sócio não participe, nem por representação, em duas reuniões da Assembleia Geral consecutivas, cujas ordens de trabalhos prevejam a alteração de estatutos.

O associado que, por qualquer razão, deixar de pertencer à Associação não tem direito a reaver as quotas que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi associado.

5. Quotas

O valor da quota anual de sócio agregado é de 15€. A quota deve ser paga no início de cada ano civil nos prazos definidos e notificados pela Direção anualmente.

Em casos específicos a avaliar pela Direção, existe a possibilidade de quota de valor reduzido, ou mesmo isenção total de quota, de acordo com as possibilidades económicas do sócio.

Sendo a GBZ uma Associação de famílias, as quotas individuais de cada sócio (efetivo ou agregado) são agrupadas por família. O agregado familiar (3 ou mais membros) paga um valor máximo de 40€, mesmo que a soma das quotas individuais ultrapasse este valor.

Quando um membro do agregado familiar quiser deixar de fazer parte do mesmo, por mudar de morada ou quaisquer outros motivos, tem de notificar a Direção.

6. Processo de candidatura e admissão a sócio

- a) Os candidatos a sócios devem preencher o formulário disponível no site (www.gambozinos.org), em todos os seus campos, até dia 30 de Novembro de 2020.
- b) Entre 1 e 31 de Dezembro de 2020, as candidaturas serão validadas pela Direção e sujeitas ao sorteio. Os candidatos admitidos serão notificados por carta.
- c) Entre 1 e 31 de Janeiro de 2021, os candidatos admitidos deverão proceder ao pagamento da quota.
- d) Com a receção, pela Secretaria, do pagamento, os candidatos serão oficialmente sócios dos gambozinos.